



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

## PORTARIA N. 06/2020

*Autoriza e regulamenta a aplicação da Lei Municipal n. 1.585 de 27 de abril de 2020 e dá outras providências.*

**A Presidente da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais,**

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autoriza o Setor de Contabilidade ao pagamento dos adicionais por nível de escolaridade, previstos no artigo 5º da Lei Municipal n. 1.585 de 27 de abril de 2020, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, no próximo vencimento, referente ao mês de maio de 2020.

§1º - Para percepção das gratificações de que trata este artigo, o servidor deverá apresentar ao Setor de Contabilidade da Câmara, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para pagamento do vencimento, cópia e original do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de nível de escolaridade mais elevado que tiver, conforme §§1º e 4º do artigo 5º da Lei Municipal n. 1.585/2020.

§2º - Em caso de curso de atualização e aperfeiçoamento e curso de Pós-Graduação, MBA ou especialização, deve ser verificada, no primeiro caso, a carga horária do curso, e, em ambos os casos, a área de atuação destes, para verificar a conformidade com os incisos I e III do artigo 5º da Lei Municipal n. 1.585/2020.

§3º - Os procedimentos de que trata este artigo valerão também àqueles servidores que vierem a concluir cursos futuramente.

§4º - A partir desta data, não deverá ser pago o adicional previsto na Resolução n. 02/2017, visto que esta foi revogada pela Lei Municipal n. 1.585/2020.

**Art. 2º** - Autoriza o pagamento dos adicionais aos servidores que exercem ou venham a exercer as funções

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237

Publicado em:

27 / 04 / 2020

*Assinatura*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

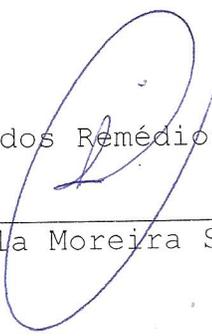
gratificadas, previstas no artigo 7º da Lei Municipal n. 1.585 de 27 de abril de 2020, servidores estes já nomeados em portarias anteriores ou que venham a ser nomeados futuramente.

**Parágrafo Único** - Não será devido o adicional de que trata este artigo ao servidor afastado de seu cargo por motivo de férias, licença ou outro, devendo ser nomeado outro servidor para substituição caso seja necessário.

**Art. 3º** - Autoriza o setor administrativo e contábil a proceder à alteração, nos cadastros do órgão, da nomenclatura dos cargos efetivos de que trata o artigo 3º da Lei Municipal n. 1.585/2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 27 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Marcela Moreira Scaldini - Presidente